



Lei Municipal Nº 23 de 05 de Outubro de 1.995

Estima a *RECEITA* e fixa a *DESPESA* do Município de Apiaí SP., para 1.996.

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Apiaí - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Camara Municipal de Apiaí - Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

O Orçamento do Município de Apiaí, para 1.996 (hum mil e novecentos e noventa e seis), estima a *RECEITA* e fixa a *DESPESA* em R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhoes de reais.). Discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º

A *RECEITA* realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital: na forma da legislação em vigor, e, das especificações constantes do ANEXO 2, Decreto LEI Nº 1.875, de Julho de 1.981, com o seguinte desdobramento:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

1º	RECEITAS CORRENTES	REAIS (R\$)
11	Receita Tributária	9.000.000,00
13	Receita Patrimonial	2.400.000,00
17	Tranf. Rec. Correntes	40.000.000,00
19	Outras Rec. Correntes	1.600.000,00
SOMA		53.000.000,00

2º	RECEITAS DE CAPITAL	REAIS (R\$)
21	Operações de Crédito	14.000.000,00
22	Alien.Bens Mov.e Imov.	8.000.000,00
24	Transf.Intergovernam.	6.000.000,00
SOMA		28.000.000,00

TOTAL DA RECEITA	81.000.000,00
-------------------------	----------------------



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA de despesas que apresentam o seguinte desdobramento:

I POR FUNÇÃO DE GOVERNO		REAIS (R\$)
01	Legislativo	3.700.000,00
03	Administ. e Planejamento	18.000.000,00
08	Educação e Cultura	22.400.000,00
10	Habitação e Urbanismo	8.000.000,00
13	Saúde e Saneamento	9.000.000,00
15	Assistência e Prev.	7.500.000,00
16	Transporte	12.400.000,00
TOTAL DA DESPESA		81.000.000,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

II	POR PROGRAMA	REAIS(R\$)
01	Legislativo	3.700.000,00
07	Administ. e Planejamento	18.000.000,00
41	Educ./ criança de 0 a 6 anos	36.000,00
42	Ensino Fundamental	20.414.000,00
46	Recreação e Cultura	1.800.000,00
47	Assistência a Educandos	150.000,00
57	Habitação	540.000,00
60	Serv.de Utilidade Publica	7.460.000,00
75	Saúde	7.720.000,00
76	Saneamento	1.280.000,00
81	Assistência	6.880.000,00
82	Previdência	320.000,00
84	Prog./Form.do Patr.Serv.P.	300.000,00
88	Transporte Rodoviario	6.400.000,00
91	Transporte Urbano	6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		81.000.000,00

III	POR CATEGORIAS ECONOMICAS	REAIS (R\$)
01	Despesas Correntes	37.280.000,00
03	Despesas de Capital	43.720.000,00
TOTAL DA DESPESA		81.000.000,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

IV	POR ORGÃO DE ADM.DIRETA	REAIS (R\$)
PODER LEGISLATIVO		
01	Câmara Municipal	3.700.000,00
SOMA		3.700.000,00
PODER EXECUTIVO		
02	Administ. e Planejamento	18.000.000,00
03	Ensino	20.600.000,00
04	Recreação e Cultura	1.800.000,00
05	Habitação e Urbanismo	8.000.000,00
06	Saúde e Saneamento	9.000.000,00
07	Assistência e Prev.	7.000.000,00
08	Rodovias	6.400.000,00
09	Transporte	6.000.000,00
10	Cons.Mun.Dir.Criança/ad.	500.000,00
SOMA		77.300.000,00
TOTAL DA DESPESA		81.000.000,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º

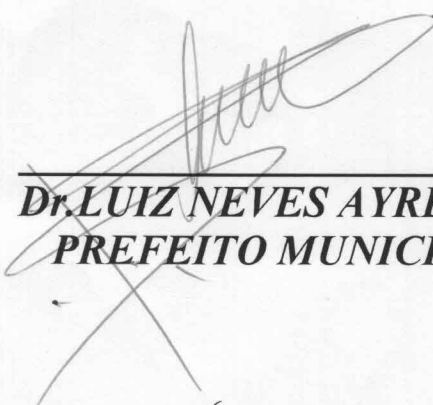
Fica o Executivo Municipal de Apiaí, autorizado a :

- a) Efetuar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional Nº 1/69.
- b) Proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento), do total do Orçamento nos termos do Artigo 7º, paragrafo 1º, da Lei Nº 4.320/64, de 1º de Março de 1.964 dos Orgãos dos Poderes, Executivo e Legislativo, e das autarquias municipais.
- c) Efetuar operações de credito nos termos do Artigo 7º paragrafo 2º da Lei 4320/64.

ARTIGO 5º

Esta Lei entrará em vigor a 1º(primeiro) de Janeiro de 1.996 (hum mil, novecentos e noventa e seis), revogadas as disposições em contrario.

Apiaí, 05 de Outubro de 1.995


Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ